

Decreto n.º 599.

O Prefeito Municipal de Goços de Baldas, usando de suas atribuições e, de acordo com o art. 12, da lei n.º 673, de 21 de agosto de 1959, resolve abrir um crédito especial de cr#8.561,00 (oito mil quinhentos e sessenta e um cruzeiros) para pagamento da publicação de editais de concorrência pública de cessar o direito de preferência sobre parte da jazida mineral de bauxita, nos jornais "Manias Gerais", "Folha de Manias" e "Folha de Goços".

Prefeitura Municipal de Goços de Baldas, 11 de setembro de 1959

David B. Hani.
Prefeito Municipal
Arthur de Moraes
Secretário